GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
NÚCLEO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA E GOVERNO DIGITAL - SEAD-PI

Despacho nº 26/2025/SEAD-PI/GAB/NTGD
Processo nº 00031.000452/2025-91
Interessados: @interessados_virgula_espaco@
Assunto: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

DESPACHO

PARA: SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

1. RELATÓRIO

A Diretoria de Tecnologia da Informação da JUCEPI apresenta para análise a necessidade de contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da solução tecnológica **SIGFácil**, disponibilizada no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, já implantada e em plena operação para a operacionalização da **REDESIM** no Estado do Piauí.

O pleito encontra respaldo no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** (0019855887), no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** (0019349315), no **Mapa de Riscos** (0019864437), no **Termo de Referência** (0019857596) e no **Despacho nº 2/2025 – JUCEPI/DTI (0019414431)**, os quais instruem o processo e atestam a inviabilidade de competição em razão da exclusividade da solução e da necessidade de **assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais**.

Destaca-se, ainda, que foi realizada consulta sobre eventual aderência à **Ata de Registro de Preços (0019408364)**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 40/2023. Todavia, constatou-se a **inadequação da ARP ao objeto pretendido**, por não contemplar a solução já implantada e em operação, conforme detalhado na análise técnica a seguir.

1.1 Análise Técnica

1.1.1 Características da Solução SaaS (SIGFácil)

A solução apresenta as seguintes particularidades:

- **Modelo SaaS em nuvem**: alta disponibilidade, escalabilidade, segurança da informação e conformidade com a LGPD, sem necessidade de infraestrutura própria.
- **Integrações múltiplas**: Receita Federal, SEFAZ, SEMARH, ADAPI, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeituras municipais, viabilizando o funcionamento do **Portal GOV.PI Empresas**.
- **Funcionalidades evolutivas**: módulos de Business Intelligence (BI), Inteligência Artificial e análise automatizada de dados, Chatbot via WhatsApp

com IA, migração de dados do SIARCO, além da integração ao projeto **FENAJU/RFB**.

- **Governança consorciada**: solução desenvolvida de forma colaborativa entre diversas Juntas Comerciais, alinhada às diretrizes da FENAJU e do CGSIM, assegurando padronização nacional.

1.1.2. Necessidade da Contratação

A continuidade da operação do sistema integrador da REDESIM no Estado é indispensável para:

- Evitar **interrupção dos serviços de registro e licenciamento empresarial**, com impacto direto no ambiente de negócios do Piauí;
- Preservar a posição de destaque do Estado no **Ranking Nacional da REDESIM**;
- Assegurar a **modernização da gestão pública**, em alinhamento ao **Plano Plurianual 2024–2027**, que estabelece a transformação digital e desburocratização como diretrizes estratégicas;
- Prevenir **custos adicionais significativos** decorrentes de eventual substituição da solução, que exigiria migração de dados, reescrita de integrações, retreinamento de servidores e readequação de infraestrutura.

1.1.3. Inadequação da ARP apresentada

Apesar de recomendação para avaliar a **Ata de Registro de Preços nº 40/2023**, conclui-se pela inviabilidade de sua utilização, uma vez que:

- A ARP contempla serviços genéricos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, **não abrangendo a solução SIGFácil já implantada**;
- A adesão à ARP resultaria em **descontinuidade dos serviços essenciais**, contrariando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade;
- A exclusividade técnica da fornecedora inviabiliza a substituição por prestador distinto sem comprometer a integridade do sistema.

1.1.4. Gestão de Riscos

O **Mapa de Riscos** evidencia que os principais riscos – orçamentários, técnicos, operacionais e estratégicos – são administráveis, com medidas preventivas e contingenciais previstas, tais como definição de SLA, monitoramento contínuo, suporte emergencial e treinamentos.

Dessa forma, a contratação revela-se segura e controlada sob a perspectiva da gestão de riscos.

1.2 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

A solução **SIGFácil**, no modelo **SaaS**, é necessária para a continuidade da operacionalização da **REDESIM no Estado do Piauí**.

A **Ata de Registro de Preços nº 40/2023 não atende ao objeto específico**, revelando-se tecnicamente inviável para suprir as necessidades da JUCEPI.

Assim, **opina-se pela viabilidade e necessidade da contratação solução SaaS SIGFácil**, em estrita consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

É esta a análise técnico-operacional.

(assinado eletronicamente)
Ubaldo De Sá Neves Júnior
Diretor - SEAD-PI/NTGD

Documento assinado eletronicamente por **UBALDO DE SÁ NEVES JÚNIOR - Matr.372815-3**, **Diretor**, em 04/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020013014** e o código CRC **90F22C8A**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo **nº 00031.000452/2025-91** **SEI nº 0020013014**